

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO SRP

ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP

PROCESSO LICITATÓRIO	032/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	013/2020

O Município de Serra dos Aimorés/MG torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 14, de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2020

Data da abertura da sessão pública	14 DE AGOSTO DE 2020
Horário	08h:30minutos OBRIGATÓRIO USO DE MÁSCARA
Credenciamento	Às 08H:30 min do dia 14/08/2020
Local	Área externa da Casa de Cultura, localizada à Rua Rio Tocantins, 27 - centro de Serra dos Aimorés/MG.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 012/2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva ao microempreendedor individual (MEI) à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.1.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar, com fulcro no Art. 49 da 123/2006, ampliando a participação às demais empresas presentes.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.2. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 13 horas.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo IV;

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 – ANEXO VI;

5.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1.3.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG
PROCESSO Nº032/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2020
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG
PROCESSO Nº.032/2020 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2020
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº **XXXX**

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG
PROCESSO Nº. 032/2020 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº013/2020

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo II, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) valor unitário e valor total dos itens;
- b) a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- c) em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- d) Marca;
- e) Fabricante;
- f) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro poderá definir imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.5. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.6. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.1. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.2. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.6.3. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.4. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.10. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

8.12. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.17. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.18 – Após o aceite do lance pelo pregoeiro, o mesmo solicitará que o licitante entregue os documentos exigidos nos itens 6.4.1 a 6.7.2 para que o lance tenha validade e seja aceito.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.*

9.3.3 - Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3.4 - Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item, definido no Termo de Referência.

9.3.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresente preço unitário simbólico em algum item, de valor zero, ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.7 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.8 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3.9 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3.10 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.3.11 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prazo de 03 (três) dias, a partir da solicitação.

9.3.12 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.3.13 - Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

9.3.10 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

9.3.15 - Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

9.3.16 - Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

9.3.17 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

9.3.18 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.3.19- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.3.20- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.3.21- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.3.22 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.3.23- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.3.24- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3.19- Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.3.26- Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.3.27- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.28- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.29-. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3.30- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3.31- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica- financeira:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos **federais e à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN de 02/10/2010;**

- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- h) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação;

10.6.3. Qualificação Técnica:

Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, quando couber, nos termos da lei, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60, art. 24.

10.6.4. Documentos Complementares:

- a) **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes** impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital – Anexo V;
- c) **Alvará Sanitário** expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município
- d) **AFE - Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato, não serão aceitos nenhum tipo de protocolo em substituição dos documentos. Os licitantes deverão apresentar os documentos numerados conforme os itens.

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) contados do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 03(*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

15.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Registro, pelo prazo de até cinco anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, pelo prazo de até cinco anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, Joáima/MG.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rio Amazonas, 700, centro na cidade de Serra dos Aimorés/MG, nos dias úteis, no horário das **8:00 horas às 13:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Termo de Minuta Proposta;
- d) ANEXO IV – Minuta de Procuração Particular;
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei n°. 9.854/99);
- g) ANEXO VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007;
- h) ANEXO VIII – Termo de Adesão de Carona;
- i) ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Serra dos Aimorés, 29 de julho de 2020

Denize Lago Pinto Santana
PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO SRP Nº 013/2020
(Processo Administrativo n.º032/2020)

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS BÁSICOS

Nº	MEDICAMENTO Denominação Genérica	FORMA	CONCENT./ COMPOSIÇÃO	REQUISIÇÃO MÁXIMA
1.	ACICLOVIR	COMPRIMIDO	200 MG	1.000 COMPRIMIDOS
2.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO	100 MG	30.000 COMPRIMIDOS
3.	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C)	SOL. INJET.	500MG/5ML	1.500 AMPOLAS
4.	ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO	5 MG	10.000 COMPRIMIDOS
5.	ÁCIDO FÓLICO	SOL. ORAL	0,2 MG/ML	50 FRASCOS
6.	ÁCIDO SALICÍLICO	POMADA	50 MG/G (5%)	10 TUBOS
7.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO)	CÁPSULA	250 MG	20.000 CÁPSULAS
8.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO)	COMPRIMIDO	500 MG	5.000 COMPRIMIDOS
9.	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO)	XAROPE	50 MG/ML	100 FRASCOS
10.	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SOL. INJET.		1.000 FRASCOS
11.	ALBENDAZOL	SUSP. ORAL	40 MG/ML	200 FRASCOS
12.	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	400 MG	3.000 COMPRIMIDOS
13.	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	70 MG	400 COMPRIMIDOS
14.	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	100 MG	1.000 COMPRIMIDOS
15.	ALOPURINOL	COMPRIMIDO	300 MG	1.000 COMPRIMIDOS
16.	AMBROXOL	XAROPE	3MG/ML	1.000 FRASCOS
17.	AMBROXOL	XAROPE	6MG/ML	1.000 FRASCOS
18.	AMIODARONA	COMPRIMIDO	200 MG	500 COMPRIMIDOS
19.	AMIODARONA	COMPRIMIDO	200 MG	1.000 COMPRIMIDOS
20.	AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO	25 MG	30.000 COMPRIMIDOS
21.	AMOXICILINA	SUSP. ORAL	50 MG/ML	500 FRASCOS
22.	AMOXICILINA	CÁPSULA	500 MG	10.000 CÁPSULAS
23.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSP. ORAL	50 MG/ML + 12,5 MG/ML	200 FRASCOS
24.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	500 MG + 125 MG	3.000 COMPRIMIDOS
25.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO	875 MG + 125 MG	1.000 COMPRIMIDOS
26.	ANLÓDIPINO	COMPRIMIDO	2,5 MG	5.000 COMPRIMIDOS
27.	ANLÓDIPINO	COMPRIMIDO	5 MG	30.000 COMPRIMIDOS
28.	ANLÓDIPINO	COMPRIMIDO	10 MG	20.000 COMPRIMIDOS
29.	ATENÓLÓL	COMPRIMIDO	25 MG	1.000 COMPRIMIDOS
30.	ATENÓLÓL	COMPRIMIDO	50 MG	30.000 COMPRIMIDOS
31.	ATENÓLÓL	COMPRIMIDO	100 MG	1.000 COMPRIMIDOS

32.	AZITROMICINA	PÓ P/ SUSP. ORAL	600 MG	100 FRASCOS
33.	AZITROMICINA	COMPRIMIDO	500 MG	5.000 COMPRIMIDOS
34.	BECLOMETASONA	SOL. INAL. ORAL	50 MCG/DOSE	50 FRASCOS
35.	BECLOMETASONA	SUSP. INAL. NASAL	50 MCG/DOSE	50 FRASCOS
36.	BECLOMETASONA	SOL. INAL. ORAL	250 MCG/DOSE	100 FRASCOS
37.	BECLOMETASONA	CÁPS. INAL. ORAL	400 MCG/DOSE	50 FRASCOS
38.	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	600.000 UI	50 FRASCOS-AMPOLAS
39.	BENZILPENICILINA BENZATINA	PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	1.200.000 UI	500 FRASCOS-AMPOLAS
40.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	300.000 UI + 100.000 UI	100 FRASCOS-AMPOLAS
41.	BENZOILMETRONIDAZOL	SUSP. ORAL	40 MG/ML	200 FRASCOS
42.	BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	SUSP. INJETÁVEL	3 MG/ML + 3 MG/ML	300 AMPOLAS
43.	BIPERIDENO	COMPRIMIDO	2 MG	30.000 COMPRIMIDOS
44.	BUDESONIDA	SUSP. P/ INALAÇÃO NASAL	32 MCG	30 FRASCOS
45.	BUDESONIDA	SUSP. P/ INAL. NASAL	50 MCG	30 FRASCOS
46.	BUDESONIDA	SUSP. P/ INAL. NASAL	64 MCG	20 FRASCOS
47.	BUDESONIDA	SUSP. P/ INAL. NASAL	100 MCG	20 FRASCOS
48.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES)	SOL. INJETÁVEL	20 MG/ML	500 AMPOLAS
49.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOS)	SOL. INJETÁVEL	4MG/ML + 500MG/ML	1.000 AMPOLAS
50.	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO	25 MG	50.000 COMPRIMIDOS
51.	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO	200 MG	30.000 COMPRIMIDOS
52.	CARBAMAZEPINA	SUSP. ORAL	20 MG/ML	200 FRASCOS
53.	CARBONATO DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	1.250MG (500MG DE CÁLCIO)	5.000 COMPRIMIDOS
54.	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	1.250 MG (500MG DE CÁLCIO) + 400 UI	3.000 COMPRIMIDOS
55.	CARVEDILOL	COMPRIMIDO	3,125 MG	15.000 COMPRIMIDOS
56.	CARVEDILOL	COMPRIMIDO	6,25 MG	10.000 COMPRIMIDOS
57.	CARVEDILOL	COMPRIMIDO	12,5 MG	15.000 COMPRIMIDOS
58.	CARVEDILOL	COMPRIMIDO	25 MG	10.000 COMPRIMIDOS
59.	CEFALEXINA	CÁPSULA	500 MG	10.000 CÁPSULAS
60.	CEFALEXINA	SUSP. ORAL	50 MG/ML	300 FRASCOS
61.	CEFTRIAXONA	PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	1 G	300 FRASCOS/AMPOLA
62.	CETOCONAZOL	XAMPU	20 MG/G (2%)	100 FRASCOS
63.	CETOCONAZOL	COMPRIMIDO	200 MG	5.000 COMPRIMIDOS
64.	CETOCONAZOL	CREME	20 MG	200 TUBOS

65.	CIANOCOBALAMINA	SOL. INJETÁVEL	1.000 MCG	200 AMPOLAS
66.	CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO	500 MG	1.000 COMPRIMIDOS
67.	CLARITROMICINA	CÁPSULA	500 MG	500 CÁPSULA
68.	CLINDAMICINA	COMPRIMIDO	150 MG	500 COMPRIMIDOS
69.	CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG	3.000 COMPRIMIDOS
70.	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO	2 MG	10.000 COMPRIMIDOS
71.	CLONAZEPAM	SOL. ORAL	2,5 MG/ML	500 FRASCOS
72.	CLORETO POTÁSSIO	SOL. INJETÁVEL	2,56 MEQ/ML (19,1%)	100 AMPOLAS
73.	CLORETO SÓDIO	SOL. INJETÁVEL	3,4 MEQ/ML (20%)	100 AMPOLAS
74.	CLORIDRATO DE SÓDIO	SOL. NASAL	0,9% (9 MG/ML)	100 FRASCOS
75.	CLORPROMAZINA	SOL. INJETÁVEL	5 MG/ML	100 AMPOLAS
76.	CLORPROMAZINA	SOL. ORAL	40 MG/ML	200 FRASCOS
77.	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG	2.000 COMPRIMIDOS
78.	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	100 MG	10.000 COMPRIMIDOS
79.	COMPLEXO B	COMPRIMIDO		5.000 COMPRIMIDOS
80.	DECANOATO DE HALOPERIDOL	SOL. INJETÁVEL	50 MG/ML	500 AMPOLAS
81.	DEXAMETASONA	CREME	1 MG/G (0,1%)	500 TUBOS
82.	DEXAMETASONA	SUSP. OFTÁLM.	1 MG/ML (0,1%)	100 FRASCOS
83.	DEXAMETASONA	COMPRIMIDO	4 MG	5.000 COMPRIMIDO
84.	DEXAMETASONA	ELIXIR	0,1 MG/ML	100 FRASCOS
85.	DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO	2 MG	8.000 COMPRIMIDOS
86.	DEXCLORFENIRAMINA	SOL. ORAL	0,4 MG	500 FRASCOS
87.	DIAZEPAM	SOL. INJETÁVEL	5 MG/ML	300 AMPOLAS
88.	DIAZEPAM	COMPRIMIDO	5 MG	5.000 COMPRIMIDOS
89.	DIAZEPAM	COMPRIMIDO	10 MG	20.000 COMPRIMIDOS
90.	DICLOFENACO SÓDICO	SOL. INJETÁVEL	25MG/ML	1.000 AMPOLAS
91.	DIGOXINA	COMPRIMIDO	0,25 MG	5.000 COMPRIMIDOS
92.	DIPIRONA	SOL. INJETÁVEL	500 MG/ML	1.000 AMPOLAS
93.	DIPIRONA	COMPRIMIDO	500 MG	20.000 COMPRIMIDOS
94.	DIPIRONA	SOL. ORAL	500MG/ML	500 FRASCOS
95.	DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	2 MG	1.000 COMPRIMIDOS
96.	ENALAPRIL	COMPRIMIDO	5 MG	3.000 COMPRIMIDOS
97.	ENALAPRIL	COMPRIMIDO	10 MG	30.000 COMPRIMIDOS
98.	ENALAPRIL	COMPRIMIDO	20 MG	30.000 COMPRIMIDOS
99.	EPINEFRINA	SOL. INJETÁVEL	1 MG/ML	50 AMPOLAS
100.	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO	25 MG	10.000 COMPRIMIDOS
101.	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO	100 MG	3.000 COMPRIMIDOS
102.	ESTRIOL	CREME VAG.	1 MG/G	50 TUBOS
103.	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	COMPRIMIDO	0,03 MG + 0,15 MG	21.000 COMPRIMIDOS
104.	FENITOÍNA	COMPRIMIDO	100 MG	10.000 COMPRIMIDOS
105.	FENOBARBITAL	SOL. INJETÁVEL	100 MG/ML	100 AMPOLAS
106.	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO	100 MG	20.000 COMPRIMIDOS
107.	FENOBARBITAL	SOL. ORAL	40 MG/ML	100 FRASCOS

108.	FINASTERIDA	COMPRIMIDO	5 MG	300 COMPRIMIDOS
109.	FLUCONAZOL	CÁPSULA	150 MG	3.000 CÁPSULAS
110.	FLUOXETINA	CÁPSULA	20 MG	10.000 CÁPSULAS
111.	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO)	COMPRIMIDO	15 MG	500 COMPRIMIDOS
112.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	SOL. INJETÁVEL	4 MG/ML	1.000 AMPOLAS
113.	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO	40 MG	30.000 COMPRIMIDOS
114.	FUROSEMIDA	SOL. INJETÁVEL	10 MG/ML	500 AMPOLAS
115.	GENTAMICINA	SOL. INJETÁVEL	40MG/ML	100 AMPOLAS
116.	GENTAMICINA	SOL. OFTÁLM.	5 MG/G	30 FRASCOS
117.	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO	5 MG	40.000 COMPRIMIDOS
118.	GLICAZIDA	COMP. LIB. PROLONGADA	30 MG	10.000 COMPRIMIDOS
119.	GLICAZIDA	COMP. LIB. PROLONGADA	60 MG	10.000 COMPRIMIDOS
120.	GLICOSE	SOL. INJETÁVEL	50 MG/ML (5%)	200 AMPOLAS
121.	GLICOSE	SOL. INJETÁVEL	100 MG/ML (10%)	200 AMPOLAS
122.	GLICOSE	SOL. INJETÁVEL	500 MG/ML (50%)	200 AMPOLAS
123.	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	1 MG	1.000 COMPRIMIDOS
124.	HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	5 MG	20.000 COMPRIMIDOS
125.	HALOPERIDOL	SOL. ORAL	2 MG/ML	200 FRASCOS
126.	HALOPERIDOL	SOL INJETÁVEL	5 MG/ML	100 AMPOLAS
127.	HEPARINA SÓDICA	SOL. INJETÁVEL	5.000 UI/ 0,25ML	50 AMPOLAS
128.	HIDRALAZINA	COMPRIMIDO	50 MG	15.000 COMPRIMIDOS
129.	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	25 MG	70.000 COMPRIMIDOS
130.	HIDROCORTISONA	CREME	10 MG/G (1%)	100 TUBOS
131.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SUSP. ORAL	61,5 MG/ML	100 FRASCOS
132.	IBUPROFENO	COMPRIMIDO	600 MG	50.000 COMPRIMIDOS
133.	IBUPROFENO	SUSP. ORAL	50 MG/ML	300 FRASCOS
134.	IMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG	5.000 COMPRIMIDOS
135.	INSULINA HUMANA NPH	SUSP. INJET.	100 UI/ML	300 FRASCOS
136.	INSULINA HUMANA REGULAR	SOL. INJETÁVEL	100 UI/ML	50 FRASCOS
137.	IPATRÓPIO	SOL. P/ INALAÇÃO	0,25 MG/ML	50 FRASCOS
138.	IPATRÓPIO	SOL. P/ INALAÇÃO ORAL	20 MCG/DOSE	30 FRASCOS
139.	ISOSSORBIDA	COMP. SUBLINGUAL	5 MG	1.000 COMPRIMIDOS
140.	ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO	20 MG	5.000 COMPRIMIDOS
141.	ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO	40 MG	3.000 COMPRIMIDOS
142.	ITRACONAZOL	CÁPSULA	100 MG	500 CÁPSULAS
143.	IVERMECTINA	COMPRIMIDO	6 MG	1.000 COMPRIMIDOS
144.	LACTULOSE	XAROPE	667 MG/ML	200 FRASCOS
145.	LANCETAS P/ SANGUE AUTOMÁTICA	UNIDADE		10.000 UNIDADES
146.	LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO	100 MG + 25 MG	1.500 COMPRIMIDOS

147.	LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO	200 MG + 25 MG	1.500 COMPRIMIDOS
148.	LEVODOPA + CARBIDOPA	COMPRIMIDO	200 MG + 50 MG	500 COMPRIMIDOS
149.	LEVODOPA + CARBIDOPA	COMPRIMIDO	250 MG + 25 MG	500 COMPRIMIDOS
150.	LEVOMEPROMAZINA	COMPRIMIDO S	100 MG	10.000 COMPRIMIDOS
151.	LEVONORGESTREL	COMPRIMIDO	1,5 MG	50 COMPRIMIDOS
152.	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	25 MCG	5.000 COMPRIMIDOS
153.	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	50 MCG	8.000 COMPRIMIDOS
154.	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	100 MCG	3.000 COMPRIMIDOS
155.	LIDOCAÍNA	SOL. INJETÁVEL	20 MG/ML	100 AMPOLAS
156.	LIDOCAÍNA	GEL	20 MG/G (2%)	50 TUBOS
157.	LIDOCAÍNA	SOL. SPRAY	100 MG/ML	50 FRASCOS
158.	LÍTIO	COMPRIMIDO	300 MG	5.000 COMPRIMIDOS
159.	LORATADINA	COMPRIMIDO	10 MG	5.000 COMPRIMIDOS
160.	LORATADINA	XAROPE	1 MG/ML	100 FRASCOS
161.	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	25 MG	5.000 COMPRIMIDOS
162.	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	50 MG	90.000 COMPRIMIDOS
163.	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	100 MG	5.000 COMPRIMIDOS
164.	MEDROXIPROGESTERONA	SUSP. INJETÁVEL	150 MG/ML	200 AMPOLAS
165.	METFORMINA	COMPRIMIDO	850 MG	60.000 COMPRIMIDOS
166.	METILDOPA	COMPRIMIDO	250 MG	5.000 COMPRIMIDOS
167.	METILDOPA	COMPRIMIDO	500 MG	1.000 COMPRIMIDOS
168.	METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO	10 MG	5.000 COMPRIMIDOS
169.	METOCLOPRAMIDA	SOL. INJETÁVEL	5 MG/ML	1.000 AMPOLAS
170.	METOCLOPRAMIDA	SOL. ORAL	4 MG/ML	5.000 COMPRIMIDOS
171.	METOPROLOL	COMPRIMIDO	100 MG	1.500 COMPRIMIDOS
172.	METRONIDAZOL	GEL VAGINAL	100 MG/G (10%)	500 TUBOS
173.	METROPOLOL	COMP. LIB. PROLONGADA	25 MG	1.000 COMPRIMIDOS
174.	METROPOLOL	COMP. LIB. PROLONGADA	50 MG	5.000 COMPRIMIDOS
175.	MIDAZOLAM	SOL. ORAL	2 MG/ML	10 FRASCOS
176.	NEOMICINA + BACITRACINA	POMADA	5MG/G+250UI/G	500 TUBOS
177.	NIMESULIDA	COMPRIMIDO	100MG	10.000 COMPRIMIDOS
178.	NIMESULIDA	SOL. ORAL	50MG/ML	50 FRASCOS
179.	NISTATINA	SUSP. ORAL	100.000 UI/ML	30 FRASCOS
180.	NITRATO DE MICONAZOL	CREME DERM.	20 MG/G (2%)	200 TUBOS
181.	NITRATO DE MICONAZOL	CREME VAG.	20 MG/G (2%)	400 TUBOS
182.	NORETISTERONA	COMPRIMIDO	0,35 MG	3.500 COMPRIMIDOS
183.	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	SOL. INJETÁVEL	50 MG/ML + 5 MG/ML	300 AMPOLAS
184.	NORTRIPTILINA	CÁPSULA	25 MG	5.000 CÁPSULA
185.	NORTRIPTILINA	CÁPSULA	50 MG	5.000 CÁPSULA
186.	ÓLEO MINERAL	ÓLEO P/ USO ORAL		200 FRASCOS
187.	OMEPRAZOL	CÁPSULA	20 MG	20.000 CÁPSULAS

188.	OMEPRAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	40MG	100 AMPOLAS
189.	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO	4 MG	1.000 COMPRIMIDO
190.	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO	4 MG	1.000 COMPRIMIDO
191.	PARACETAMOL	SOL. ORAL	200 MG/ML	500 FRASCOS
192.	PARACETAMOL	COMPRIMIDO	500 MG	10.000 COMPRIMIDOS
193.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	COMP. P/ USO TÓPICO	100 MG	100 COMPRIMIDOS
194.	PERMETRINA	LOÇÃO	10 MG/G (1%)	50 FRASCOS
195.	PERMETRINA	LOÇÃO	50 MG/G (5%)	50 FRASCOS
196.	PREDNISOLONA	SOL. ORAL	1 MG/ML	200 FRASCOS
197.	PREDNISOLONA	SOL. ORAL	3 MG/ML	100 FRASCOS
198.	PREDNISONA	COMPRIMIDO	5 MG	3.000 COMPRIMIDOS
199.	PREDNISONA	COMPRIMIDO	20 MG	5.000 COMPRIMIDOS
200.	PROMETAZINA	COMPRIMIDO	25 MG	20.000 COMPRIMIDO
201.	PROMETAZINA	SOL. INJETÁVEL	25 MG/ML	500 AMPOLAS
202.	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO	40 MG	20.000 COMPRIMIDOS
203.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ P/ SOL. ORAL		500 ENVELOPES
204.	SALBUTAMOL	AEROSSOL ORAL	100 MCG/DOSE	50 FRASCOS
205.	SALBUTAMOL	SOL P/ INAL.	5 MG/ML	30 FRASCOS
206.	SERINGA 1ML C/ AGULHA (INSULINA)	UNIDADE		10.000 UNIDADES
207.	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	10 MG	5.000 COMPRIMIDOS
208.	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	20 MG	20.000 COMPRIMIDOS
209.	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	40 MG	5.000 COMPRIMIDOS
210.	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO	SOL. INJETÁVEL		20 FRASCOS-AMPOLAS
211.	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME	10 MG/G (1%)	50 TUBOS
212.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SUSP. ORAL	40 MG/ML	100 FRASCOS
213.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO	400 MG + 80 MG	3.000 COMPRIMIDOS
214.	SULFATO FERROSO	XAROPE	5 MG/ML	300 FRASCOS
215.	SULFATO FERROSO	SOL. ORAL	25 MG/ML	200 FRASCOS
216.	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	40 MG	20.000 COMPRIMIDOS
217.	TIMOLOL	SOL. OFTALM..	5 MG/ML (5%)	20 FRASCOS
218.	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA (ACCU CHECK)	UNIDADE		10.000 TIRAS
219.	VARFARINA SÓDICA	COMPRIMIDO	5 MG	1.000 COMPRIMIDOS
220.	VERAPAMIL	COMPRIMIDO	80 MG	3.000 COMPRIMIDOS
221.	VITAMINA B	SOL. INJETÁVEL	100MG/2ML	2.000 AMPOLAS

LOTE 02 – MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS

Nº	MEDICAMENTO Denominação Genérica	FORMA	CONCENT./ COMPOSIÇÃO	REQUISIÇÃO MÁXIMA
1.	ACECLOFENACO	COMPRIMIDO	100MG	500 COMPRIMIDOS
2.	ACETAZOLAMIDA (DIAMOX)	COMPRIMIDO	250MG	200 COMPRIMIDOS
3.	ACICLOVIR (ZOVIRAX)	POMADA OFTAL.	0,03G	20 TUBOS
4.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO (SOMALGIM CARDIO)	COMPRIMIDO	100MG	1.000 COMPRIMIDOS
5.	ÁCIDO VAPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO (TORVAL 500)	COMPRIMIDO	300 MG	500 COMPRIMIDOS

6.	ÁCIDO VAPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO (TORVAL 500)	COMPRIMIDO	500 MG	1.000 COMPRIMIDOS
7.	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL (ISOSSOURCE)	1 L	1,2 KCAL/ML + 44 G/L DE PROTEÍNAS	100 LITROS
8.	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA ESTADOS DE FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA (NUTRI RENAL)	SOLUÇÃO (EMBALAGEM C/ 1.00ML)		50 LITROS
9.	ALPRAZOLAM	COMPRIMIDO	0,5MG	1.000 COMPRIMIDOS
10.	ARGININA (REFORGAN)	COMPRIMIDO	250MG	500 COMPRIMIDOS
11.	ARIPIRAZOL (TOARIP)	COMPRIMIDO	10 MG	720 COMPRIMIDOS
12.	ATORVASTATINA	COMPRIMIDO	20 MG	1.500 COMPRIMIDOS
13.	BACLOFENO (LIORESAL)	COMPRIMIDO	10MG	2.000 COMPRIMIDOS
14.	BIMATOPROSTA (LUMIGAN)	COLÍRIO	0,03%	30 FRASCOS
15.	BISOPROLOL (CONCOR)	COMPRIMIDO	5MG	1.000 COMPRIMIDOS
16.	BRIMONIDINA	COLÍRIO	2MG/ML	30 FRASCOS
17.	BROMETO DE UMECLIDÍNIO/ TRIFENATATO DE VILANTEROL (ANORO)	PÓ P/ INALAÇÃO ORAL	62,5/25MCG	500 DOSES
18.	BUDESONIDA + FORMOTEROL (FORASEQ)	CÁPSULA P/ INALAÇÃO	12/400MCG	1.000 CÁPSULAS
19.	BUPROPIONA (BUP)	COMPRIMIDO	150MG	1.000 COMPRIMIDOS
20.	CÁLCIO CITRATOMALATO + VITAMINA D3 (PROSSO)	COMPRIMIDO	500MG/5MCG	1.000 COMPRIMIDOS
21.	CASTANHA DA ÍNDIA	CÁPSULA	300MG	1.000 CÁPSULAS
22.	CELECOXIBE (CELEBRA)	CÁPSULA	200MG	500 COMPRIMIDOS
23.	CETOROLACO DE TROMETAMOL (ACULAR LS)	COLÍRIO	0,40%	10 FRASCOS
24.	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA (CITONEURIM)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000 MCG	3.000 AMPOLAS
25.	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA (CITONEURIM)	COMPRIMIDO	1.000 MCG	1.000 COMPRIMIDOS
26.	CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NITRATO DE TIAMINA + DICLOFENACO SÓDICO (ALGINAC)	COMPRIMIDO	1.000 MCG	1.000 COMPRIMIDOS
27.	CILOSTAZOL	COMPRIMIDO	50MG	2.000 COMPRIMIDOS
28.	CIPROFIBRATO	COMPRIMIDO	100MG	1.500 COMPRIMIDOS
29.	CITALOPRAM	COMPRIMIDO	20 MG	2.000 COMPRIMIDOS
30.	CLOBAZAM	COMPRIMIDO	20MG	1.000 COMPRIMIDOS
31.	CLONIDINA (ATENSINA)	COMPRIMIDO	0,150MG	1.000 COMPRIMIDOS
32.	CLONIDINA (ATENSINA)	COMPRIMIDO	0,200MG	1.000 COMPRIMIDOS
33.	CLOPIDOGREL (CLOPIN)	COMPRIMIDO	75MG	2.000 COMPRIMIDOS
34.	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL (DRUSOLOL)	COLÍRIO	2,0 % + 0,5 %	30 FRASCOS
35.	CLOZAPINA	COMPRIMIDO	100MG	300 COMPRIMIDOS
36.	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL - POMADA	POMADA	0,6 U/G + 0,01G/G	100 TUBOS
37.	COLECALCIFEROL (ADDERA D3)	COMPRIMIDO	50.000UI	120 COMPRIMIDOS
38.	COLÍRIO ANESTÉSICO	COLÍRIO		10 FRASCOS
39.	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA (XIGDUO)	COMPRIMIDO	5MG/1000MG	720 COMPRIMIDOS
40.	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA (XIGDUO)	COMPRIMIDO	10MG/1000MG	360 COMPRIMIDOS
41.	DESLORATADINA (ESALERG)	XAROPE	0,5MG/ML	30 FRASCOS
42.	DICLOFENACO SÓDICO	SOL. INJETÁVEL		1.000 AMPOLAS

43.	DILTIAZEM	COMPRIMIDO	60 MG	1.000 COMPRIMIDOS
44.	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA – (DRAMIN)	SOLUÇÃO INJETÁVEL		20 AMPOLAS
45.	DIOSMINA + HESPERIDINA (DIOSMIN)	COMPRIMIDO	450/50MG	2.000 COMPRIMIDOS
46.	DIPIRONA	COMPRIMIDO	1 G	2.000 COMPRIMIDOS
47.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (BETATRINTA)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML+2MG/ML	100 AMPOLAS
48.	DOMPERIDONA	COMPRIMIDO	10MG	500 COMPRIMIDOS
49.	DORZOLAMIDA + TIMOLOL	COLÍRIO	2,0% +0,5%	30 FRASCOS
50.	DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	2MG	1.000 COMPRIMIDOS
51.	DOXAZOSINA + FINASTERIDA	CÁPSULA	2MG/5MG	1.000 CÁPSULAS
52.	DOXICICLINA	COMPRIMIDO	100MG	200 COMPRIMIDOS
53.	DULOXETINA (CYMBALTA)	COMPRIMIDO	60MG	2.000 COMPRIMIDOS
54.	DULOXETINA (CYMBALTA)	COMPRIMIDO	30 MG	1.000 COMPRIMIDOS
55.	ENOXAPARINA SÓDICA (CLEXANE)	SOL. INJETÁVEL	40 MG	100 AMPOLAS
56.	EPINEFRINA	SOL. INJETÁVEL	1MG/ML	50 AMPOLAS
57.	ESCITALOPRAM	COMPRIMIDO	10 MG	500 COMPRIMIDOS
58.	ESCITALOPRAM	COMPRIMIDO	20 MG	500 COMPRIMIDOS
59.	ESTRADIOL + DROSPIRENONA (ANGELIQ)	COMPRIMIDO	1 MG + 2 MG	500 COMPRIMIDOS
60.	ETINILESTRADIOL + ACETATO DE CIPROTERONA	COMPRIMIDO	0,035 MG + 2,0 MG	1.000 COMPRIMIDOS
61.	EZETIMIBA (ZETIA)	COMPRIMIDO	10MG	1.000 COMPRIMIDOS
62.	FENOTEROL (BEROTEC)	SOL. ORAL P/ INALAÇÃO	5MG/M~(0,5%)	50 FRASCOS
63.	FERRIPOLIMATOSE (NORIPURUM)	COMPRIMIDO	100MG	1.000 COMPRIMIDOS
64.	FERRIPOLIMATOSE (NORIPURUM)	SOL. INJETÁVEL	100MG/5ML	100 AMPOLAS
65.	FLUNARIZINA (VERTIGIUM)	COMPRIMIDO	10 MG	500 COMPRIMIDOS
66.	FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNAS LÁCTEAS (APTAMIL)	PÓ P/ PREPARAÇÃO	400G	30 LATAS
67.	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL (RELVAR)	PÓ P/ INAL. ORAL	100/25 MCG	30 FRASCOS
68.	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL (RELVAR)	PÓ P/ INAL. ORAL	200/25 MCG	15 FRASCOS
69.	GABAPENTINA	CÁPSULA	300MG	1.500 CÁPSULAS
70.	GENTAMICINA	SOL. INJETÁVEL	80MG	500 AMPOLAS
71.	GLICOSAMINA + CONDROITINA (ÁRTICO)	PÓ EFERVESCENTE	1,5/1,2G	300 ENVELOPES
72.	GLICOSAMINA + CONDROITINA (ARTROLIVE)	COMPRIMIDO	500MG+400MG	900 COMPRIMIDOS
73.	HIDROCORTISONA	PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	500MG	200 AMPOLAS
74.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA (SIMECO PLUS)	SUSPENSÃO ORAL	120+ 41,5 + 7MG/ML	200 FRASCOS
75.	HIDROXIZINA, CLORIDRATO (HIXIZINE)	XAROPE	2MG	50 FRASCOS
76.	HIDROXOCOROQUINA (REUQUINOL)	COMPRIMIDO	400MG	1.000 COMPRIMIDOS
77.	IMIQUIMODE (IXIUM)	CREME DERMATOLÓGICO	50MG/G	10 TUBOS
78.	INDAPAMIDA (NATRILIX)	COMPRIMIDO	1,5MG	1.000 COMPRIMIDOS
79.	IPATRÓPIO (ATROVENT)	SOL. ORAL P/ INALAÇÃO	0,25MG/ML	50 FRASCOS
80.	ISOFLAVONAS (BUONA)	CÁPSULAS	150 MG	1.000 CÁPSULAS
81.	IVABRADINA (PROCORALAN)	COMPRIMIDO	5MG	500 COMPRIMIDOS
82.	LATANOPROSTA	COLÍRIO	50MCG/ML (0,005%)	30 FRASCOS

83.	LEVANLODIPINO	COMPRIMIDO	5 MG	500 COMPRIMIDOS
84.	LIDOCAÍNA	SOL. INJETÁVEL	20MG/ML (2%)	100 AMPOLAS
85.	LISINOPRIL	COMPRIMIDO	10MG	500 COMPRIMIDOS
86.	LORAZEPAM	COMPRIMIDO	2MG	1.000 COMPRIMIDOS
87.	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO (NEOVITE)	COMPRIMIDO		1.000 COMPRIMIDOS
88.	MANIDIPINO	COMPRIMIDO	10 MG	720 COMPRIMIDOS
89.	MELOXICAM	SOL. INJETÁVEL	15MG	100 AMPOLAS
90.	MELOXICAM	COMPRIMIDO	15MG	1.000 COMPRIMIDOS
91.	MEMANTINA	COMPRIMIDO	10 MG	720 COMPRIMIDOS
92.	METOCLOPRAMIDA	SOL. INJETÁVEL		1.000 AMPOLAS
93.	METOXISALENO	COMPRIMIDO	10MG	500 COMPRIMIDOS
94.	METROTEXATO	COMPRIMIDO	2,5MG	1.000 COMPRIMIDOS
95.	MONTELUCASTE DE SÓDIO	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	4MG	500 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS
96.	MORFINA	COMPRIMIDO	10 MG	2.000 COMPRIMIDOS
97.	MORFINA	COMPRIMIDO	30 MG	2.000 COMPRIMIDOS
98.	MOXIFLOXACINO + FOSFATO DE DEXAMETASONA (VIGADEXA)	COLÍRIO	5MG/ML + 1MG/ML	20 FRASCOS
99.	MUPIROCINA	CREME DERMAT.	20MG/G	50 TUBOS
100.	NEBIVOLOL 5MG (NEBLOCK)	COMPRIMIDO	5MG	450 COMPRIMIDOS
101.	OLANZAPINA	COMPRIMIDO	10MG	300 COMPRIMIDOS
102.	OLMESARTANA + ANLODIPINO (BENICAR ANLO)	COMPRIMIDO	40/5MG	720 COMPRIMIDOS
103.	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA (OLMETEC HCT)	COMPRIMIDO	20MG+ 12,5MG	500 COMPRIMIDOS
104.	OXIBUTINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	5MG	1.500 COMPRIMIDOS
105.	PANTOPRAZOL	CÁPSULA	40MG	1.000 CÁPSULAS
106.	PAPAÍNA	CREME DERMAT.	2%	100 TUBOS
107.	PARACETAMOL + CODEÍNA (PACO)	COMPRIMIDO	500/30MG	2.000 COMPRIMIDOS
108.	PAROXETINA (PONDERA)	COMPRIMIDO	30 MG	800 COMPRIMIDOS
109.	PERICIAZINA (NEULEPTIL)	SOL. ORAL	4%	100 FRASCOS
110.	PERINDOPRIL + INDAPAMIDA (CONVERSYL PLUS)	COMPRIMIDO	4MG + 1,25MG	500 COMPRIMIDOS
111.	PITAVASTATINA (LIVALO)	COMPRIMIDO	4 MG	720 COMPRIMIDOS
112.	POLIVITAMINICO + 'POLIMINERAIS (VITERGAN)			500 COMPRIMIDOS
113.	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS + PROBIÓTICO (BION 3)	TABLETES		720 COMPRIMIDOS
114.	PRAVASTATINA	COMPRIMIDO	20MG	500 COMPRIMIDOS
115.	PREGABALINA	COMPRIMIDO	150MG	3.000 COMPRIMIDOS
116.	PREGABALINA (LYRICA)	COMPRIMIDO	75MG	2.000 COMPRIMIDOS
117.	QUERATINA + SENE +ENXOFRE + POTÁSSIO (VARICELL)	DRÁGEA		1.000 COMPRIMIDOS
118.	QUETIAPINA	COMPRIMIDO	100 MG	300 COMPRIMIDOS
119.	RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E)	CÁPSULA	400MG	1.000 CÁPSULAS
120.	RANELATO DE ESTRÔNCIO (PROTOS)	COMPRIMIDO	2000MG	500 COMPRIMIDOS
121.	RISPERIDONA	SOL. ORAL	1 MG/ML	50 FRASCOS
122.	RISPERIDONA	COMPRIMIDO	1MG	2.000 COMPRIMIDOS
123.	RISPERIDONA	COMPRIMIDO	2MG	4.000 COMPRIMIDOS
124.	RISPERIDONA	COMPRIMIDO	3MG	6.000 COMPRIMIDOS
125.	RIVAROXABANA (XARELTO)	COMPRIMIDO	10MG	1.000 COMPRIMIDOS
126.	RIVAROXABANA (XARELTO)	COMPRIMIDO	15 MG	1.000 COMPRIMIDOS

127.	RIVAROXBANA (XARELTO)	COMPRIMIDO	20MG	1.000 COMPRIMIDOS
128.	RIZATRIPTANA, BENZOATO	COMPRIMIDO	10MG	500 COMPRIMIDOS
129.	ROSUVASTATINA CÁLCICA	COMPRIMIDO	10MG	1.000 COMPRIMIDO
130.	ROSUVASTATINA CÁLCICA	COMPRIMIDO	20MG	1.000 COMPRIMIDOS
131.	SACCHAROMYCES BOULLARDII	CAPSULA	200 MG	600 CÁPSULAS
132.	SACCHAROMYCES BOULLARDII (FLORATIL)	ENVELOPE		200 ENVELOPES
133.	SACUBITRIL + VALSARTANA (ENTRESTO)	COMPRIMIDO	24/26MG	700 COMPRIMIDOS
134.	SERTRALINA	COMPRIMIDO	50MG	2.000 COMPRIMIDOS
135.	SILYBUM MARIANUM (FORFIG)	CAPS. GELAT.	100MG	400 CÁPSULAS
136.	SILYBUM MARIANUM (FORFIG)	CAPS. GELAT.	200MG	500 CÁPSULAS
137.	TAMOXIFENO	COMPRIMIDO	20MG	1.000 COMPRIMIDOS
138.	TANSULOSINA	CÁPSULA	0.4 MG	1.000 CÁPSULAS
139.	TENOXICAM	COMPRIMIDO	20 MG	1.000 COMPRIMIDOS
140.	TENOXICAM (TILATIL)	PÓ LIOFILIZADO	20 MG	100 FRASCO/AMP.
141.	TIABENDAZOL	POMADA	50MG/G	50 TUBOS
142.	TIAMAZOL (TAPAZOL)	COMPRIMIDO	10MG	6.000 COMPRIMIDOS
143.	TIAMINA (BENERVA)	COMPRIMIDO	300MG	3.000 COMPRIMIDOS
144.	TIBOLONA	COMPRIMIDO	2,5MG	300 COMPRIMIDOS
145.	TICLOPIDINA	COMPRIMIDO	250MG	3.000 COMPRIMIDOS
146.	TIORIDAZINA (MELLERIL)	COMPRIMIDO	100MG	1.500 COMPRIMIDOS
147.	TIOTRÓPIO (SPIRIVA)	SOL. PARA INAL.	2,5MCG	10 FRASCOS
148.	TOPIRAMATO	COMPRIMIDO	50 MG	500 COMPRIMIDOS
149.	TOPIRAMATO (AMATO)	COMPRIMIDO	100MG	2.000 COMPRIMIDOS
150.	TRAMADOL (TRAMAL)	COMPRIMIDO	50MG	1.000 COMPRIMIDOS
151.	TRAMADOL (TRAMAL)	COMPRIMIDO	100MG	1.000 COMPRIMIDOS
152.	TRAMADOL, CLORIDRATO INJ.	SOL. INJETÁVEL	50MG	30 AMPOLAS
153.	TRAVOPROSTA	COLÍRIO	0,04MG/ML	30 FRASCOS
154.	TRAZODONA (DONAREN)	COMPRIMIDO	100 MG	1.000 COMPRIMIDOS
155.	TRIBENOSÍDEO + LIDOCAÍNA	CREME RETAL	400/40MG	30 TUBOS
156.	TRIMETAZIDINA	COMP.REV.	35MG	1.000 COMPRIMIDOS
157.	TRIMOMODULINA	XAROPE	1G/5ML	20 FRASCOS
158.	TROPICAMIDA 10MG/ML - COLÍRIO	COLÍRIO		20 FRASCOS
159.	UMECLIDÍNIÓ + VILANTEROL (ANORO)	PÓ P/ INALAÇÃO	62,5/25MCG	30 FRASCOS
160.	VALSARTANA	COMPRIMIDO	40 MG	600 COMPRIMIDOS
161.	VALSARTANA	COMPRIMIDO	80 MG	600 COMPRIMIDOS
162.	VALSARTANA	COMPRIMIDO	160MG	1.500 COMPRIMIDOS
163.	VALSARTANA + ANLODIPINO	COMPRIMIDO	160 MG + 2,5 MG	500 COMPRIMIDOS
164.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO (EXFORGE HCT)	COMPRIMIDO	160 MG + 12,5 MG + 5MG	500 COMPRIMIDOS
165.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO (EXFORGE HCT)	COMPRIMIDO	320 MG + 25 MG + 10MG	500 COMPRIMIDOS
166.	VENLAFAXINA	COMPRIMIDO	75MG	1.000 COMPRIMIDOS
167.	VENLAFAXINA	COMPRIMIDO	37,5MG	1.000 COMPRIMIDOS
168.	VITAMINA E SAIS MINERAIS C/ ZINCO	COMPRIMIDO		3.000 COMPRIMIDOS
169.	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO	SOL. INJETÁVEL	200MG/ML	50 AMPOLAS

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis meses), prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos produtos acima elencados atenderá às necessidades dos munícipes usuários da saúde pública, visando à continuidade dos serviços prestados à população carente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO.

4.1 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.250.00,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 48 (quarenta e oito horas), contados da emissão da nota de fornecimento, em remessa (única ou parcelada), nos endereços das UBs's solicitantes (inclusive as UBs's Rurais) e da Farmácia Básica Municipal.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03(três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- c) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Serra dos Aimorés/MG, ---de ----- de 2020.

Gabriela Rocha Moreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº.013/2020

O Município de Serra dos Aimorés/MG, com sede na Av. Rio Amazonas nº 700 – centro, na cidade de Serra dos Aimorés/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.398.966/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, processo administrativo n.º032/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 014, de 26 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos para Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica Municipal, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº013/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantid.	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de Assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas previstas no inciso anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº013/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº. 013/2020.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). *(nome completo)*, portador do CPF nº *(nº do CPF)*.

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO III – MODELO TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA
QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

EX.: MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS

Nº	MEDICAMENTO Denominação Genérica	MARCA/ LABORATÓRIO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AAS	Da casa	Comp. 100 mg	0,00	0,00

EX.: MEDICAMENTOS BÁSICOS

Nº	MEDICAMENTO Denominação Genérica	MARCA/ LABORATÓRIO	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AAS	Da casa	Comp. 100 mg	0,00	0,00

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Serra dos Aimorés/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº**013/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG.

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.032/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº013/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG.

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 10 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG.

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº _____/

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Serra dos Aimorés/MG
Pregão Presencial nº 013/2020
Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifesto o interesse da *(nome do carona)* de *(cidade)*, em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (nº da Ata) do MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS, através do **Pregão Presencial nº013/2020** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: *(nome do órgão/entidade interessado na adesão)*

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Responsável: *(nome completo / cargo / CPF)*

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(nome do solicitante)

(cargo)

Ilmo. Sr.

(nome do gestor)

(cargo gestor)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(nome do órgão gestor)

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

.....

O Município de Serra dos Aimorés/MG, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) em, na cidade de doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 013/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MEDICAMENTOS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTI DADE	VALOR
1			
2			
3			
...			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020/21, na classificação abaixo:

4. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 19% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 19% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As condições relativas à garantia prestada (se houver) são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2020.



MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG

CNPJ 18.398.966/000-94

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: